



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DFD Nº 01/2024-COLIPU/SESEP

Setor Requisitante: Coordenadoria de Limpeza Pública	
Coordenador/Gerente: Ana Deborah Nunes França	Matrícula:33233 E-mail:deborahnunes@sobral.ce.gov.br Telefone:88 36113357

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

A **SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SOBRAL**, dentre outras atribuições é responsável por **COLETAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELO MUNICÍPIO**, através da Coordenação da Limpeza Pública.

A necessidade dos serviços de **TRANSBORDO, TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, E DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL** permitirá atender a Coordenação da Limpeza Pública na destinação ambientalmente adequada dos resíduos da cidade, proporcionando efetividade no manejo dos resíduos sólidos gerados em Sobral, especialmente na destinação e disposição final ambientalmente adequados.

Imperioso destacar que foi proposto pelo Estado do Ceará uma estrutura para o tratamento adequado dos resíduos sólidos conforme as disposições legais previstas na Lei Federal nº 12.305/2010, a saber, a Central de Tratamento de Resíduos (CTR), eis que os aterros sanitários municipais, conhecidos por “lixões”, só poderiam existir até o ano de 2014, nos termos da redação originária do art. 54 da referida lei.

Neste sentido, foi constituído e formalizado o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), Pessoa Jurídica de Direito Público com natureza autárquica, no qual 18 (dezoito) municípios da Região Metropolitana Sobral participam da gestão consorciada, conforme Protocolo de Intenções e a Lei Municipal nº 1.668, de 04 de outubro de 2017, que em seu Art. 2º autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato de Programa com a CGIRS/RMS, bem como em atenção à Lei Municipal nº 2.275, de 16 de setembro de 2022.

Com efeito, o CGIRS-RMS foi construído para possuir uma estrutura para prestar serviços públicos de transbordo, transporte e de disposição final dos rejeitos de resíduos sólidos urbanos, possuindo, portanto, uma Central de Tratamento de Resíduos (CTR).



Ainda, deve-se considerar que a destinação final dos resíduos sólidos é um aterro sanitário, onde o lixo é depositado de forma planejada, obedecendo a procedimentos normatizados e obrigatórios, nos termos da legislação e de normas técnicas, bem como o Município de Sobral realiza a coleta de resíduos sólidos e a limpeza pública urbana, necessitando, assim, de local adequado para realizar o descarte dos mesmos.

A ausência da prestação dos serviços poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

- A curto prazo afetará todo o fluxo da cadeia de resíduos, proporcionando a formação de pontos de lixo, conseqüentemente proliferação de vetores, por conseguinte, propagação de doenças;
- A longo prazo poderá ocasionar:
 1. O não cumprimento da LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 2. LEI ESTADUAL Nº 16.032, DE 20.06.16 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do estado do Ceará;
 3. LEI MUNICIPAL Nº 1.789 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, que dispõe das diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Sobral;
 4. LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978;
 5. LEI MUNICIPAL Nº 2.275 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, que Ratifica a alteração e a consolidação do Contrato do Consórcio de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral, na forma que indica.
 6. A formação de lixão a céu aberto, estrutura inapropriada e potencial formadora de danos aos meios físico, social, ambiental, como da contaminação de solo e lençol freático a partir de chorume percolado, emissão descontrolada de gases do efeito estufa, acomodação de catadores em estrutura insalubre, proliferação de vetores e doenças de veiculação hídrica;

Portanto, o serviço solicitado será destinado a atender a COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA que desenvolve as atividades de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA. Esse serviço é necessário em CUMPRIMENTO às legislações LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 (que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), LEI ESTADUAL N.º 16.032, DE 20.06.16 (que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do estado do Ceará), LEI



MUNICIPAL Nº 1789 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 (que dispõe das diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Sobral), e a não prestação dos serviços implicará em sanções fiscais, administrativas e judiciais à gestão, danos à saúde pública.

Por fim, o quantitativo estabelecido é adequado à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com relatórios de controle de pesagem dos resíduos coletados e dispostos adequadamente na Central de Tratamento de Resíduos, emitidos por balança nos anos de 2022 e 2023.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

A estimativa de consumo dos serviços desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

- Dimensão do serviço prestado nos anos anteriores, de acordo com relatórios de controle de pesagem dos resíduos coletados e dispostos adequadamente na Central de Tratamento de Resíduos, emitidos por balança de carga rodoviária de precisão nos anos de fevereiro/2021 a fevereiro/2023;

Abaixo, segue resumos dos anos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADADA DO PROCESSO	MÉDIA DA QTDE. LIQUIDADADA
1	SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE AO ATERRO SANITARIO DA CTR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.	TONELADA	DP001/2021-SCSP	39.748,97	40.760,60
			DP22002-SESEP	41.772,23	

Já o quantitativo liquidado até o presente momento, contrato ainda vigente, fevereiro/2023 a até o presente momento é de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QTDE LIQUIDADADA
1	SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE AO ATERRO SANITARIO DA CTR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.	TONELADA	DP23001-SESEP	56.677,85

A demanda dos quantitativos necessários para 2024 do referente processo são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE NECESSÁRIA
1	SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE AO ATERRO SANITARIO DA CTR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.	TONELADA	63.778,80

O quantitativo especificado foi calculado, tomando por base com as médias mensais dos anos de 2022 e 2023, bem como a média mensal do contrato de programa vigente, além disso, os fatores que interferem diretamente no descarte de resíduos sólidos urbanos.



A demanda do quantitativo de resíduos é dinâmica e variável conforme fatores de crescimento populacional, comportamento de consumo e diversidade de resíduos gerados pela população, e o manejo e segregação destes resíduos, expansão logística do serviço de coleta de resíduos, extensão da área urbana com a melhoria e dilatação de vias para o acesso e ampliação do serviço de coleta em localidades de difícil acesso.

Inclusive, dado importante, é o fato de que no ano de 2021, o Município de Sobral ainda vivenciava a pandemia do COVID-19, o que diminuiu a circulação das pessoas, consequentemente, o descarte de resíduos, por isso, o quantitativo de descarte foi a menor. Ademais, de acordo com o Censo do IBGE de 2022, a população de Sobral é de 203.023 (duzentas e três mil e vinte e três) pessoas, e, ainda, tem-se que levar em consideração o público flutuante no dia a dia, uma vez que há a presença de muitas pessoas das cidades vizinhas que usufruem da infraestrutura, escolas, universidades, comércios e serviços sobralenses.

2.1. Justificativa do quantitativo do serviço e locais onde serão utilizados:

A massa de rejeito de resíduos sólidos urbanos coletados em Sobral que necessita de transbordo, transporte ao aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos e de disposição final ambientalmente adequada, provém da geração de resíduos de atividades domiciliares e comerciais (conforme definido na Política Municipal de Sobral) predispostos nos 35 bairros da sede e 16 distritos da cidade. Todos esses resíduos são coletados pelo serviço de coleta sistemática e coleta programada.

ITEM	LOCAIS ONDE SERÃO UTILIZADOS	QUANTIDADE
1	35 BAIRROS DA SEDE: DISTRITO INDUSTRIAL, ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR, CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, COHAB I, COHAB II, DOM EXPEDITO, JATOBÁ, SINHÁ SABÓIA, VÁRZEA GRANDE, ALTO DA BRASÍLIA, CAMPOS DOS VELHOS, CORAÇÃO DE JESUS, DR JUVÊNCIO DE ANDRADE, EXPECTATIVA, JERÔNIMO DE MEDEIROS PRADO, JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES, NOVO RECANTO, PARQUE SILVANA, PEDRINHAS, CID. DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, CID. PEDRO MENDES CARNEIROS (COHAB III), DOMINGOS OLÍMPIO, JUNCO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, RENATO PARENTE, VILA UNIÃO, ALTO DO CRISTO, DOM JOSÉ, EDMUNDO MONTE COELHO, JUAZEIRO, PADRE IBIAPINA, PADRE PALHANO, SUMARÉ, CONJUNTO HABITACIONAL NOVA CAIÇARA, CENTRO.	63.778,80
	16 DISTRITOS: APRAZÍVEL, BILHEIRA, BONFIM, JAIBARAS, PEDRA DE FOGO, JORDÃO, TAPERUABA, BARACHO, ARACATIAÇU, CAIOCA, CARACARÁ, PATOS, PATRIARCA, RAFAEL ARRUDA, SALGADO DOS MACHADOS, SÃO JOSÉ DO TORTO.	

3. CLÁUSULAS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os serviços aqui descritos deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Termo de Cessão de Uso nº003/CIDADES/2019, celebrado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades e o CGIRS-RMS, em 12 de setembro de 2019.



4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Até 08/03/2024, considerando que o prazo de início da prestação dos serviços é de maneira imediata.

5. VALOR PRÉVIO ESTIMADO

A tabela a seguir apresenta as unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada previamente de bens e o valor estimado na contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	SERVIÇOS PUBLICOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE AO ATERRO SANITARIO DA CTR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.	TONELADA	63.778,80	54,94	3.504.007,27
TOTAL					R\$ 3.504.007,27

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), é uma instituição com personalidade jurídica de Direito Público e natureza autárquica, no qual 18 (dezoito) municípios da Região Metropolitana Sobral fazem parte e, conforme Protocolo de Intenções, participam da gestão consorciada.

Além do protocolo de intenções, o Município de Sobral, através da Lei Municipal nº 1.668 de 04 de outubro de 2017, em seu art. 2º autorizou o Poder Executivo a Celebrar Contrato de Programa com a CGIRS/RMS, bem como a Lei Municipal nº 2.275, de 16 de setembro de 2022.

Em 22 de novembro de 2023 foi realizada Assembleia Geral Ordinária do CGIRS-RMS, que dentre outros assuntos, definiu o custo por tonelada dos serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, gerados em Sobral, no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos, estes custando R\$ 54,94 (cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS (R\$): R\$ 3.504.007,28 (três milhões e quinhentos e quatro mil e sete reais e vinte e oito centavos).

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

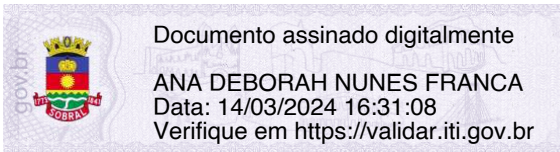
O processo em apreço encontra-se previsto no PCA - 2024 da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos/SESEP, item nº 24.

7. EQUIPE TÉCNICA

Assumo que o colaborador abaixo designado deverá dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento de contratação direta

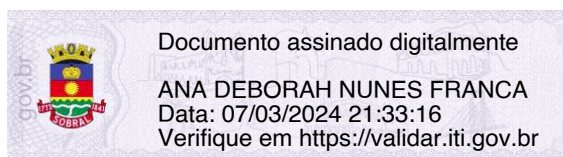


correspondente aos serviços desta requisição, esclarecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, visando o bom andamento do processo:

INTEGRANTE TÉCNICO		ASSINATURA
NOME: ANA DEBORAH NUNES FRANÇA	CPF: 005.521.443-63	 <p>Documento assinado digitalmente ANA DEBORAH NUNES FRANCA Data: 14/03/2024 16:31:08 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
LOTAÇÃO: COORDENADORA DA LIMPEZA PÚBLICA	MATRÍCULA: 33.233	
E-MAIL: deborahnunes@sobral.ce.gov.br	CELULAR: (85) 9.9925-4077	

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



ANA DEBORAH NUNES FRANÇA
Coordenadora da Limpeza Pública